



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros

1

Segunda-feira • 2 de Maio de 2022 • Ano X • Nº 2840

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros publica:

- **DECRETO Nº 284/2022 (DE 02 DE MAIO DE 2022)** - Prorroga Período para Adesão, pagamento em Cota Única e Parcelado, Ref. Programa de Recuperação Fiscal - Refis do Município de Barra dos Coqueiros, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Alberto Jorge Santos Macedo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Avenida Moisés Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: FRZLZITPSS4QCIHRHLYEW

## Decretos



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº284 /2022**  
**(De 02 de maio de 2022)**

**PRORROGA PERÍODO PARA  
ADESÃO, PAGAMENTO EM  
COTA ÚNICA E PARCELADO,  
REF. AO PROGRAMA DE  
RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS  
DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS  
COQUEIROS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito do Município de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe**, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 14 da Lei nº 1078/2022, de 07 de abril de 2022,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogada a data para adesão, pagamento em cota única e parcelado, referente ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS do Município de Barra dos Coqueiros, constante no artigo 2º da Lei nº 1078/2022, de 07 de abril de 2022, para os contribuintes que ingressarem ao respectivo programa até o dia 30/06/2022, conforme abaixo:

I - Para pagamento em cota única, com redução de 100% (cem por cento) nos juros e multas, para quem aderir e efetuar o pagamento até o dia 30/06/2022, nos termos da Lei nº1078/2022;

II – Para pagamento parcelado, as datas subsequentes à adesão, serão mantidas, obedecendo rigorosamente o número de parcelas remanescentes constantes no calendário, conforme anexo único, nos termos da Lei nº1078/2022, de 07 de abril de 2022.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000  
CNPJ: 13.128.863/0001-90



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS  
GABINETE DO PREFEITO

Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, 02 de maio de 2022.

*Alberto Jorge Santos Macedo*  
**ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000  
CNPJ: 13.128.863/0001-90